ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 027 /GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO, 19 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 21 / 02 / 2024
H. 09 : 43
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza/RO, 19 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.006 /PMMA/2024

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 182.559,00(Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesas com ações e serviços hospitalares com a manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, conforme a PROPOSTA Nº. 36000553631520230O Ministério da Saúde , sob CNES n. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e portaria nº. 1.157/MS de 18 de agosto de 2023, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde no dia 04/12/2023, para atender o interesse público, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N.006 PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$** 182.559,00(Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesas com ações e serviços hospitalares com a manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade - MAC. conforme a PROPOSTA Nº. 36000553631520230O Ministério da Saúde, sob CNES n. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e portaria nº. 1.157/MS de 18 de agosto de 2023, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde no dia 04/12/2023, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**509**	**3.3.90.30.00.00**	**26000030**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Incremento temporário para manutenção da Média e alta complexidade-MAC, conforme portaria 1.157/MS/2023	Material de consumo - diversos	SUS Federal – custeio-média e alta complexidade exercícios anteriores	150.000,00
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**509**	**3.3.90.39.00.00**	**26000010**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Incremento temporário para manutenção da Média e alta complexidade-MAC, conforme portaria 1.157/MS/2023	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal – custeio-atenção básica exercícios anteriores	32.559,00
							Total	**182.559,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560